



EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Escola Estadual Profº Osvaldo Elci nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessado em exercer junto à esta unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP. Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: sendo 01 (uma) vaga.

I - Disposições iniciais;

A seleção será por meio da análise dos documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

II - Do perfil profissional e dos requisitos para designação;

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupante de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III - Proposta de trabalho;

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considera o contexto escolar.



IV - Atribuições;

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:



- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

V - Entrevista;

A entrevista será agendada com vista ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VI - Documentos;

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente dever estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. Deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VII - Das inscrições;

Local: E.E. Profº Osvaldo Elci.

Período: de 19 a 23/01/2026.

Horário: das 10h às 16h.

VIII- Das entrevistas;

Local: E.E. Profº Osvaldo Elci.

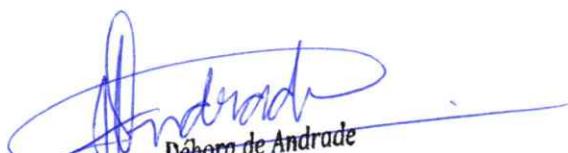
Período: de 26/01/2026 à 28/01/2026.

Horário: a agendar.



IX - Disposições finais;

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40(quarenta horas) semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.



Débora de Andrade
RG: 28.532.968-6
Coordenador de Organização Escolar

Carapicuíba, 22 de dezembro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba
E.E. Profº Osvaldo Elci

Rua Cajobi, nº 98 - Jardim Ângela Maria - Carapicuíba/SP- ☎: 4187-7076 /4167-0864
e-mail: e009702a@educacao.sp.gov.br



PROCESSO SELETIVO: CGP - Resolução SEDUC nº53/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Coordenador de Gestão Escolar		
Nome Civil: _____		
Nome Social: _____		
Data de Nascimento:	Estado Cívil:	
Efetivo CAT A () OFA CAT F ()	PEB II ()	Data de Admissão:
Endereço:	Nº: Bairro:	
E-mail:	Telefone de contato:	
CPF:	RG:	Sexo: F () M ()
Unidade Sede:		
Atualmente está atuando como CGP: () SIM () NÃO Escola:		
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO		
Formação: Licenciatura Plena () Sim	Cursos: NÃO ()	
Tempo em dias até 30/06/2025: _____. Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino		
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho		
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;		
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.		
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função de Coordenador de Gestão Escolar.		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo 2025 , estabelecidas no Edital de acordo com as disposições presentes na Resolução nº 53/2022.		
São Paulo, ____ de ____ de 2025. Ciente/assinatura:		